



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

## DECRETO Nº 42, DE 20 DE MAIO DE 2021

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 39, DE 16 DE MAIO DE 2021 E ADOTA OS PROTOCOLOS SANITÁRIOS ESTABELECIDOS PELOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Gilmar João Alba**, Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a possibilidade prevista nos artigos 15 e 16 do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a aprovação dos protocolos sanitários variáveis pelos Municípios da Região 09; integrantes da Associação de Municípios da Região Costa Doce e da Associação de Municípios da Região Carbonífera;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam adotados os protocolos sanitários estabelecidos pelos Municípios da Região 09, integrantes da Associação de Municípios da Região Costa Doce e da Associação de Municípios da Região Carbonífera.

**Art. 2º** O inciso I do artigo 5º do Decreto Municipal nº 39, de 16 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º (...)**

***I - os protocolos variáveis estabelecidos no Anexo Único deste Decreto;***



# **Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul**

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: [www.cerrograndedosul.rs.gov.br](http://www.cerrograndedosul.rs.gov.br)

**Art. 3º** O artigo 15 do Decreto Municipal nº 39, de 16 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 15. Os protocolos por atividades são aqueles previstos no Anexo Único do presente Decreto, conforme aprovação dos Municípios da Região 09, integrantes da Associação de Municípios da Região Costa Doce e da Associação de Municípios da Região Carbonífera.*

**Art. 4º** Fica substituído do Anexo Único do Decreto Municipal nº 39, de 16 de maio de 2021, pelo Anexo Único constante neste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, RS, em 20 de Maio de 2021.

**Gilmar João Alba**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:

**Geci Nara Souza Silveira**

**Secretária da Administração**